



RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 2.º TRIMESTRE DE 2018

INTRODUÇÃO

1. O presente Relatório destina-se a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 16º dos Estatutos do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE (CHUA), constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, que estabelece que o Conselho Fiscal deve emitir um Relatório Sucinto sobre os relatórios trimestrais de execução orçamental elaborados pelo Conselho de Administração.
2. O presente documento visa ainda dar cumprimento ao previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 44º do Decreto-lei nº 133/2013, de 3 de outubro.
3. O Conselho de Administração do CHUA apresentou, em 7 de maio de 2019, ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas, o Relatório referente ao 2.º Trimestre de 2018, objeto de tomada de conhecimento do Conselho de Administração em 18 de outubro de 2018 e destinado a ser depositado no Sistema de Recolha de Informação Económica e financeira (SIRIEF) da Direção-Geral do Tesouro e Finanças e enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde.
4. O Conselho Fiscal obteve confirmação do Conselho de Administração de que o Relatório referido no ponto anterior visa cumprir a obrigação prevista na alínea c) do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, a qual refere que devem constar dos relatórios trimestrais de execução orçamental, a elaborar pelo Conselho de Administração os “indicadores de atividade, económico-financeiros, de recursos humanos e outros definidos pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde”.



ENQUADRAMENTO

5. Na presente data, não temos conhecimento de ter sido elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) de 2018, que serve de base ao controlo orçamental referido no presente Relatório, o que condiciona as análises referentes à componente orçamental constantes do mesmo. Porém, as quantias apresentadas nos documentos analisados correspondem ao orçamento global aprovado pelo Orçamento do Estado.
6. Saliente-se que o Relatório Trimestral produzido pelo CHUA refere, desde logo, como limitação à comparabilidade na componente económico-financeira a implementação do SNC-AP em 2018.
7. O Conselho Fiscal emite o presente Relatório com base nomeadamente no relatório do Revisor Oficial de Contas, emitido a este respeito em 07 de agosto de 2019, e em indagações efetuadas aos serviços com vista ao cabal esclarecimento de dúvidas que tenham sido suscitadas.
8. Importa salientar que o Relatório elaborado pelo Revisor Oficial de Contas identifica diversas limitações do Relatório Trimestral, as quais condicionaram a análise efetuada.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO TRIMESTRE

9. Os controlos efetuados sobre a execução orçamental em análise consubstanciam-se no documento emitido pelo ROC, bem como na análise, pelo Conselho Fiscal, da consistência entre a informação recolhida e as indagações efetuadas.
10. Neste contexto, entende o Conselho Fiscal sublinhar as seguintes situações:
 - a) Cumprimento do contrato programa/atividade assistencial

As taxas de execução, referentes ao segundo trimestre de 2018, das principais linhas de atividade encontram-se próximas dos 100% do valor periodificado para o segundo trimestre, sendo consentâneas com o cumprimento dos objetivos anuais definidos.



No entanto, o ROC no seu relatório salientou que para os Programas de gestão da doença crónica a taxa de execução relativamente reduzida, na ordem dos 62%.

Destaque-se que do relatório trimestral elaborado pelo CHUA não constam quaisquer elementos justificativos relativos aos desvios verificados.

b) Controlo orçamental

Conforme referido no relatório elaborado pelo ROC, o relatório trimestral correspondente ao segundo trimestre de 2018 não apresenta comparativos face ao período homólogo anterior, apenas integrando a análise de execução orçamental face ao orçamento anual periodificado e face ao real apurado no trimestre anterior, o que limitou a análise.

A análise da execução orçamental da receita (na ordem dos 105 M€) evidencia que a mesma, em 30 de junho de 2018, corresponde a 89% da dotação orçamental corrigida periodificada para o final do segundo trimestre, execução essa que reflete a evolução da atividade assistencial, que apresentou um desvio face ao previsto.

No que se refere à despesa orçamental (100,3 M€), o relatório elaborado pelo ROC salienta que a baixa taxa de execução (cerca de 85%), reflete a reduzida execução de pagamentos. No entanto, verificou-se uma recuperação face ao trimestre anterior cuja taxa de execução foi de 61%. É ainda de salientar que a componente despesas de capital evidencia uma execução de cerca de 72% no final do segundo trimestre, quando no final do primeiro trimestre não apresentava qualquer execução.

No que concerne ao cumprimento da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), importa referir que o relatório do CHUA faz alusão à existência de fundos disponíveis negativos na ordem dos 20,7 M €.

Relativamente à dívida a fornecedores, os elementos apresentados reportam uma diminuição de 7% face ao trimestre anterior. Não obstante, devido à proporção de



dívida vencida há mais de 90 dias, verificou-se um aumento do prazo médio de pagamento a fornecedores, em 9 dias, situando-se nos 154 dias.

c) Análise económica e financeira

Os elementos disponibilizados relativos ao segundo trimestre de 2018, embora apresentem uma ligeira melhoria face ao primeiro trimestre de 2018, continuam a evidenciar que os resultados do exercício económico iriam apresentar valores mais negativos do que os apurados no exercício de 2017 e desvios significativos face ao orçamentado.

Consideram-se ainda de salientar os desvios identificados nas seguintes rubricas:

- Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas (23% acima do orçamento para o período), essencialmente resultante do consumo ou cedência de medicamentos;
- Fornecimentos e Serviços Externos (21% abaixo do orçamentado para o período), essencialmente resultante da falta de especializações contabilísticas, não correspondendo a uma efetiva redução dos gastos face aos valores previstos;
- Gastos com o pessoal (13% abaixo do orçamento periodificado), essencialmente resultante do facto dos pagamentos de férias e subsídios de férias terem sido registados por reversão dos acréscimos de gastos com pessoal registados em 2017.

Adicionalmente, referimos que o relatório de execução orçamental apresenta no segundo trimestre um resultado líquido negativo de cerca de 1,9 M€.

OUTROS ASPETOS

11. Não foram solicitados ao Conselho Fiscal, no trimestre em análise, quaisquer pareceres sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis, assim como sobre a realização de investimentos (verbas globais correspondentes



que não estejam previstas nos orçamentos aprovados e/ou sejam de valor superior a 2% do capital estatutário) e contração de empréstimos.

CONCLUSÃO

12. Face ao exposto, o Conselho Fiscal salienta que os elementos financeiros relativos ao segundo trimestre evidenciam um prejuízo na ordem dos 1,9 M€, sendo, no entanto, o EBITDA positivo.
13. Adicionalmente, refiram-se as dificuldades em matéria de cumprimento da LCPA, face à existência de fundos disponíveis negativos e ao acréscimo do prazo médio de pagamentos a fornecedores identificados na alínea b) do ponto 10. deste relatório.

Faro, 23 de agosto de 2019

O Conselho Fiscal

Óscar Manuel Machado de Figueiredo – Presidente

Marlene Lopes Fernandes – Vogal

Paulo José Lourenço Tovar de Moraes – Vogal